



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 30173/22

EXERCÍCIO: 2022
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Boa Ventura
DATA DE ENTRADA: 30/03/2022
ASSUNTO: Licitação - 00002/2022 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA/PB.
INTERESSADOS: José Gervázio Júnior



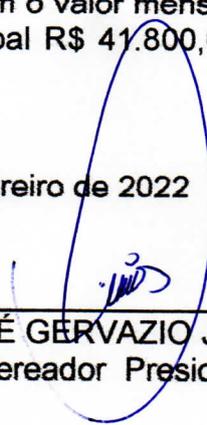
**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68**

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada e **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, que objetiva a LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA/PB, em favor de MARIA APARECIDA PINTO DE ARAUJO, portadora do CPF nº 069.395.294-62, residente na Rua João Duarte de Santana, s/n, Centro, Boa Ventura/PB, com o valor mensal de 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), perfazendo um valor global R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

BOA VENTURA (PB), 01 de fevereiro de 2022



JOSÉ GERVAZIO JUNIOR
Vereador Presidente



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

18 de fevereiro de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, em face da documentação acostada e **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, que objetiva a LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA/PB, em favor de MARIA APARECIDA PINTO DE ARAUJO, portadora do CPF nº 069.395.294-62, residente na Rua João Duarte de Santana, s/n, Centro, Boa Ventura/PB, com o valor mensal de 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), perfazendo um valor global R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

BOA VENTURA (PB), 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ GERVAZIO JUNIOR
Vereador Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA/PB

MARIA APARECIDA PINTO DE ARAUJO

CPF nº 069.395.294-62

ENDEREÇO: Rua João Duarte Santana, s/n, Boa Ventura-PB

VALOR MENSAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/02/2022 A 31/12/2022



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/03/2022 às 14:49:34 foi protocolizado o documento sob o N° 30173/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por José Gervázio Júnior.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Boa Ventura

Número da Licitação: 00002/2022

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 01/02/2022

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Boa Ventura

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor: R\$ 41.800,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA/PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 20

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 44.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Joedna Nicolau da Silva

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.745.713/0001-09

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 46.200,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jamailton Martins do Carmo-Me

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 01.517.003/0001-60

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 41.800,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (Nome): Maria Aparecida Pinto de Araujo

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (CPF): 069.395.294-62

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	7d4d4060c5b7a981a81ff9ca7a0c9947

João Pessoa, 30 de Março de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada e **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, que objetiva a LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA/PB, em favor de MARIA APARECIDA PINTO DE ARAUJO, portadora do CPF nº 069.395.294-62, residente na Rua João Duarte de Santana, s/n, Centro, Boa Ventura/PB, com o valor mensal de 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), perfazendo um valor global R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

BOA VENTURA (PB), 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ GERVAZIO JUNIOR
Vereador Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOA VENTURA/PB

MARIA APARECIDA PINTO DE ARAUJO

CPF nº 069.395.294-62

ENDEREÇO: Rua João Duarte Santana, s/n,
Boa Ventura-PB

VALOR MENSAL: R\$ 3.800,00 (três mil e
oitocentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 41.800,00 (quarenta e
um mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/02/2022 A 31/12/2022



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

25 de fevereiro de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados e previsão legal no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO E SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB. TRANSMISSÃO VIA INTERNET, COM NO MÍNIMO TRÊS CÂMERAS EM QUALIDADE HD E RESOLUÇÃO NO MÍNIMO 1280X720, em favor da licitante EDERSON LOPES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.221.741/0001-87, com sede na Rua Francisco Vidal de Moura, nº533, Bela Vista, Serra Grande-PB, com o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo um valor global R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

BOA VENTURA-PB, 14 de janeiro de 2022.

JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR
Vereador Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO E SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB. TRANSMISSÃO VIA INTERNET, COM NO MÍNIMO TRÊS CÂMERAS EM QUALIDADE HD E RESOLUÇÃO NO MÍNIMO 1280X720

EDERSON LOPES DA SILVA
CNPJ sob o nº 35.221.741/0001-87
ENDEREÇO: Rua Francisco Vidal de Moura, nº533, Bela Vista, Serra Grande-PB.
VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
VALOR GLOBAL R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 02/02/2022 a 31/12/2022.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
 TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS QUE
 ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA
 MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA
 VENTURA-PB** E **MARIA APARECIDA
 PINTO DE ARAUJO**, NA FORMA A SEGUIR
 EXPRESSA:

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado, **CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA**, deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 24.227.373/0001-68, neste ato representado por seu Vereador Presidente, **JOSÉ GERVAZIO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MARIA APARECIDA PINTO ARAÚJO**, portadora do CPF nº 069.395.294-62 e RG nº 27800026 SSP/PB, residente na Rua João Duarte de Santana, s/n, Centro, Boa Ventura, estado da Paraíba, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem estabelecer entre si a contratação para locação de veículo automotor para Câmara Municipal de Vereadores de Boa Ventura/PB, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e ainda com as cláusulas e condições avençadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

Os serviços a serem prestados ao **CONTRATANTE**, nos termos da proposta de prestação de serviços que a este fica vinculada na exata definição do artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, preenchendo o **CONTRATADO** todos os requisitos necessários, razão por que o presente contrato é celebrado com base em dispensa de licitação, regendo-se pelas disposições daquele diploma legal, bem como pelas cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a locação de veículo automotor para a Câmara Municipal de Vereadores de BOA VENTURA/PB, compreendendo os seguintes serviços:

- Identificação do veículo: TOYATA/YARIS HB XLS15 AT, modelo e ano 2019, combustível ALCOOL/GASOLINA e de cor vermelha, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, placa POF7B19.
- O veículo deverá estar em dias licenciamento e manutenção preventiva. O licenciamento do veículo é de inteira responsabilidade do contratado durante toda a vigência do contrato.
- O veículo ficará a disposição da câmara e qualquer hora e dia do mês enquanto houver vigência contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

- Manutenção corretiva quando se tratar de mal uso comprovado pelo contratante;
- Abastecimento
- Custos com o condutor e multas aplicadas em uso da câmara durante toda vigência do contrato.
- Atestar, ao final do termo contratual, o cumprimento do contrato, quanto à validade dos serviços e as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGACÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- O veículo deverá estar em dias com o licenciamento e manutenção corretiva quando se tratar de desgaste natural em função do uso, manutenção preventiva, troca de óleo e pneus.
- O licenciamento e garantia total do veículo é de inteira responsabilidade do contratado durante toda a vigência do contrato.
- O veículo ficará a disposição da câmara e qualquer hora e dia do mês enquanto houver vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo deste contrato é restrito ao exercício financeiro de 2022, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se assim convier às partes, nas mesmas bases e condições, mediante assinatura de termo aditivo.

§ 1º Findo ou rescindido este contrato, seus efeitos, contudo, se estenderão no tempo, se restarem pendentes processos administrativos e/ou judiciais sob a supervisão do CONTRATADO, no interesse do CONTRATANTE, caso em que, e somente com relação aos mesmos, tais efeitos serão alongados, até a finalização de referidos procedimentos.

§ 2º Aplicar-se-ão ao presente contrato as demais regras legais pertinentes aos contratos administrativos, ainda que aqui não expressamente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, durante a vigência contratual a importância de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, mediante emissão da nota fiscal de serviço do comprovado serviço no mês de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara de BOA VENTURA (PB), através das Unidades Orçamentárias próprias, com a respectiva classificação funcional programática prevista e indicada na dotação específica para o exercício financeiro de 2022 e dos subsequentes, em caso de prorrogação.

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
----------------------	-------------------------



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

Programa	2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
Elemento de Despesa	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser revisto e alterado, mediante Termo Aditivo, quando devidamente justificado, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **RS 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)**, tão somente para fins e efeitos fiscais, especialmente para aplicação de eventuais penalidades e multas por descumprimento contratual.

§ 1º Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, se houver atraso injustificado no cumprimento dos serviços;

§ 2º Incidirá, também, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizada, independentemente de multa moratória e de outras penalidades cabíveis, caso haja recusa na efetivação dos mesmos, sem a necessária justificação, por parte do CONTRATADO;

§ 3º O valor da multa aplicada na forma desta cláusula deverá ser recolhido ao Tesouro da Câmara Municipal de Vereadores de BOA VENTURA, PB, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer:

- *Por ato unilateral e escrito da Administração; De forma consensual e por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração art. 138 da Lei nº. 14.133/2021.*
- *Por quaisquer dos motivos para rescisão dos contratos administrativos, se ocorrentes, conforme previstos no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato tem natureza sintagmática entre os contratantes, não podendo uma parte exigir da outra forma ou conteúdo não estabelecido nas cláusulas acima avençadas.

§ 1º Todavia, como regra de regência, desde já se estipula que, se houver necessidade, ou por vontade expressa de uma das partes, o presente contrato só poderá ser rescindido após notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, neste caso, a propriedade material e intelectual utilizadas na execução dos trabalhos deverá ser mantida em absoluto



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

sigilo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

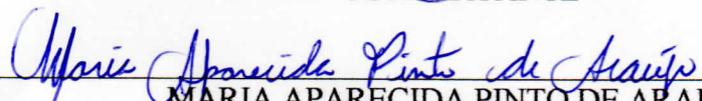
As partes elegem o Foro da Comarca de ITAPORANGA (PB), para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da interpretação e execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, acordes e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de Direito.

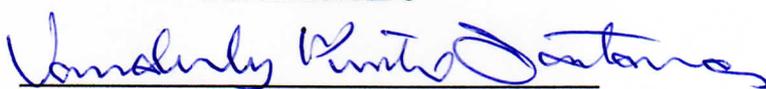
BOA VENTURA(PB), 01 de fevereiro de 2022.



JOSÉ GERVAZEO JUNIOR
 Vereador Presidente
 CONTRATANTE

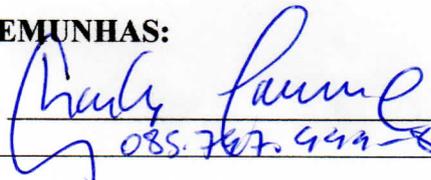


MARIA APARECIDA PINTO DE ARAUJO
 CPF Nº 069.395.294-62
 CONTRATADO



VANDERLY PINTO SANTANA
 CONSULTOR JURÍDICO
 ADVOGADO OAB-PB 12.207

TESTEMUNHAS:

Nome:  _____

CPF: 085.767.999-89 _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Municipal de Tributação

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS,
MERCANTIL E IMOBILIÁRIO**

DATA DA EMISSÃO
03/01/2022

VALIDADE
120 DIAS

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ/CPF		NOME/ RAZÃO SOCIAL	
069.395.294-62		MARIA APARECIDA PINTO DE ARAÚJO	
LOGRADOURO			NÚMERO
RUA JOÃO DUARTE DE SANTANA			S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO/CIDADE		
	CONJUNTO ARSÊNIO ALVES - BOA VENTURA-PB		

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

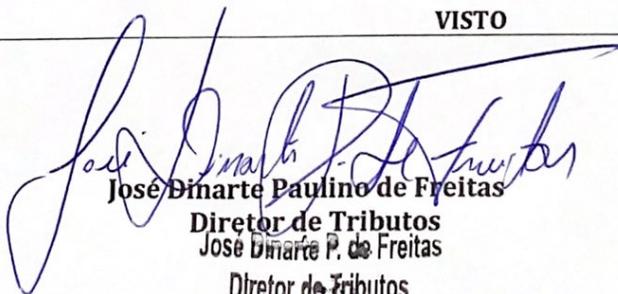
FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS

OBSERVAÇÃO

Ressalvado o direito de a Prefeitura Municipal de Boa Ventura-PB cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

VISTO


José Dinarte Paulino de Freitas
Diretor de Tributos
José Dinarte P. de Freitas
Diretor de Tributos

MARIA DA PAZ DE ARAUJO SANTANA
RUA JOAO DUARTE DE SANTANA, S/N - CENTRO
BOA VENTURA/PB CEP: 58993000 (AG 154)

CPF/CNPJ/RANI 048 914 774-74

Grupo MTC - CONVENCIONAL BAIKA T / Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL
Ligação MONOFÁSICO
Roteiro 11 - 157 - 500 - 4680 Nº Medidor 00008026375



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/1108370-6

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00011083706

VALOR DA FATURA R\$ 317,39	VENCIMENTO 26/01/2022
REFERÊNCIA Jan / 2022	CONSUMO 291kWh 0,70 kWh MÉDIA DIÁRIA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	

CC1	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc		Aliq	ICMS Base Calc		FIS (R\$) Coluna (R\$)	
				Total (R\$)	ICMS (R\$)		ICMS (%)	(R\$) FIS Coluna 0,6671%	(R\$) FIS Coluna 3,0726%	
0801	Consumo em kWh	291	0,849460	247,19	247,19	27	66,74	180,44	1,20	5,54
0801	Adic B Vermelha			58,80	58,80	27	15,87	42,91	0,28	1,32
0803	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			3,35	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	CUSTO DE EMISSÃO DE 2ª VIA 12/2021			1,15	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	JUROS DE MOROSIDADE 12/2021			0,50	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 12/2021									

CC1 Código de Classificação do Item TOTAL 317,39 305,98 82,81 223,35 1,48 6,88
Tarifa s/ Tributos 0,586920

RESERVADO AO FISCO c2e8.33e8.70cb.df14.ebb6.99be.187c.101D.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		LEITURAS		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Jan/22	291	Anterior 20/12/21	47797	Descrição	Valor (R\$)
Dez/21	330	Atual 19/01/22	48089	Serviços de Dist. da Energisa/PB	89,24
Nov/21	311			Compra de Energia	122,25
Out/21	309			Serviço de Transmissão	13,38
Sep/21	307			Energia Retornada	20,17
Agô/21	302			Imposta de Cidades e Encargos	99,00
Jul/21	297			Outros Serviços	3,35
Jun/21	265				
Mai/21	305				
Abr/21	300				
Mar/21	309				
Fev/21	285				
Jan/21	320				
Media	311				

PRÓXIMA LEITURA
16/02/2022

*Faturamento pela medição mínima

INDICADORES DE QUALIDADE		REFERÊNCIA 11/2021 - 12/2021 (Mês de Referência)			LIMITE DE TENSÃO (%)	
META		MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL	NOMINAL	220
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	6,27	4,30	12,54	25,08	CONTRATAÇÃO	
Vevez que o cliente ficou sem energia - FIC	3,42	1,00	6,05	13,70	LIMITE INFERIOR	202
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	3,71	0,00			LIMITE SUPERIOR	231
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	12,22					

ATENÇÃO

ENERGISA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - Rua 230, Km 05 - Centro Rondon - João Pessoa/PB - CEP 58071-680
CNPJ 06 193/0001-40 - Ins. Est. 16 015 823-0

Nº de Fiscal / Conta de Energia Elétrica: 11078 030 449 - Emissão Apresentação: 1301/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PB 000.287.688

ENFERMEIRO

NOME

MARIA APARECIDA PINTO DE ARAÚJO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE

BOA VENTURA
PB
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE

20/09/1985 13/06/2022



Caroline Aparecida...

V 07488544

PREZIDENTE

FILIAÇÃO

GONÇALO PINTO DE SANTANA

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
SANTANA

IDENTIDADE

2780026 - 2 VIA

ORGÃO EXPEDIDOR

SSP-PB

CPF

069.395.294-62

DATA DE EMISSÃO

13/06/2017



Maria Aparecida Pinto de Araújo

ASSINATURA PROFISSIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
DE 12/07/13 E 14 E 205 DE 07/05/15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



15
PB

NOME
MARIA APARECIDA PINTO DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 2780026 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
 069.395.294-62 20/09/1985



FILIAÇÃO
 GONCALO PINTO DE SANTANA
 MARIA DA PAZ DE ARAUJO SANTANA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] AB

Nº REGISTRO
06085473000

VALIDADE
07/03/2024

1ª HABILITACAO
02/06/2014

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1674069679

OBSERVAÇÕES
 A ;

Maria Aparecida Pinto de Araujo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONCEICAO, PB

DATA EMISSAO
18/03/2019

Araujo

ASSINATURA DO EMISSOR

95059988422
 PB038566400

PROIBIDO PLASTIFICAR

674069679

PARAÍBA

15



DETRAN- PB

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01189414357

PLACA

POF7B19

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV

213018016688



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

81436525485

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

TOYOTA/YARIS HB XLS15 AT

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

POF7119/CE

CHASSI

9BRKC3F38K8047471

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

110CV/1496

PESO BRUTO TOTAL

1.55

MOTOR

4341268

CMT

1.55

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MARIA APARECIDA PINTO DE ARAUJO

CPF / CNPJ

069.395.294-62

LOCAL

BOA VENTURA PB

DATA

29/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

A.F/BB ADM DE CONSORCIO SA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO|SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **069.395.294-62**

Nome: **MARIA APARECIDA PINTO DE ARAUJO**

Data de Nascimento: **20/09/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **18/08/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:57:12** do dia **27/01/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2FFC.11DB.AD8D.E0D5**



Este documento não substitui o [“Comprovante de Inscrição no CPF”](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA APARECIDA PINTO DE ARAUJO
CPF: 069.395.294-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:53:32 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **40BA.0586.644C.EFD6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **8070.5A15.9CE1.65A0**

Emitida no dia 27/01/2022 às 15:52:03

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **069.395.294-62**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA APARECIDA PINTO DE ARAUJO

CPF: 069.395.294-62

Certidão nº: 3419800/2022

Expedição: 27/01/2022, às 15:47:18

Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA APARECIDA PINTO DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **069.395.294-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/03/2022 às 15:09:12 foi protocolizado o documento sob o N° 30193/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por José Gervázio Júnior.

Número do Contrato: 000000022022

Data da Publicação: 18/02/2022

Data da Assinatura: 01/02/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 41.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA/PB.

Contratado (Nome): Maria Aparecida Pinto de Araujo

Contratado (CPF): 069.395.294-62

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 20

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	d69e2444f1af006c60b089af9e9fb53d
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	0ecdc1337747333ddb1c0f79cade2461
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	11a0658783dcb363a1d22c2f1488e6d6

João Pessoa, 30 de Março de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 30173/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Boa Ventura**Exercício:** 2022

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/03/2022 às 15:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 30193/22 ao Documento 30173/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 30173/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	6 - 7	11a0658783dcb363a1d22c2f1488e6d6
[PDF] Contrato	8 - 11	d69e2444f1af006c60b089af9e9fb53d
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	12 - 20	0ecdc1337747333ddb1c0f79cade2461
RECIBO PROTOCOLO	21	04cd6e37dce173aafd272fd479fe5c85

João Pessoa, 30 de Março de 2022**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**